

	ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000 Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br	Código: 031- CMSFG
		PROCESSO: 199/2024 DATA: 01/07/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18º, § 1º, I da lei federal 14.133/2021 e art. 12º, I da resolução legislativa 007/2023).

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir que eventuais danos e custas dos veículos não sejam exorbitantes também tendo maior agilidade e segurança nas eventuais reparações dos automóveis, assim como seguro dos ocupantes dos veículos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração (art. 18º, § 1º, II da lei federal 14.133/2021).

De acordo com o art. 9º da resolução legislativa 007/2023, este poder legislativo não elaborará Plano Anual de Contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (art. 18º, § 1º, III da lei federal 14.133/2021 e art. 12º, III da resolução legislativa 007/2023).

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1 . Sustentabilidade: A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade que estão baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2 Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 Vistoria: A avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas. A vistoria poderá ser agendada previamente através do telefone (69) 3621-2323.

3.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5 A falta de vistoria, não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18º, § 1º, IV da lei federal 14.133/2021 e art. 12º, IV da resolução legislativa 007/2023).

4.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade está distribuído por quantidades, conforme planilha abaixo:

4.1.1 Planilha com detalhamento de Quantidade de veículos juntamente com a data de vigência ainda ativa.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vigência Atual
01	01	serviços	Seguro veicular Caminhonete Hilux SRV auto 23/24 ano 2023, placa SLI 4C16.	20/12/2024
02	01	serviços	Seguro veicular Caminhonete Hilux vermelha SR ATA ano 20/21, placa QTI 2H56.	20/09/2024
03	01	serviços	Seguro veicular Etios Sedan Aut. ano 2020/2021, placa QTI 1186.	20/09/2024
04	01	serviços	Seguro veicular Etios Hach ano 2020/2020, placa QTE 0145.	20/09/2024

*Cobertura de seguro veicular total, pelo período de 01 (um) ano.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18º, § 1º, V da lei federal 14.133/2021 e art. 12º, IV da resolução legislativa 007/2023).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (art. 16º, I da resolução legislativa 007/2023).

- A) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

O seguro de veículos é a única opção para este tipo de necessidade, havendo apenas mudanças nas discriminações dos tipos de apólices.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18º, § 1º, VI da lei federal 14.133/2021 e art. 12º, VI da resolução legislativa 007/2023).

6.1. Tabela de quantitativo e valores referenciados.

item	Quantidade	Serviços	Valor Total	Referência do valor
1	1	Seguro	R\$ 4.856,25	Edital Nº 10/2024 – Câmara municipal de Pimenta Bueno
2	1	Seguro	R\$ 4.856,25	Edital Nº 10/2024 –

				Câmara municipal de Pimenta Bueno
3	1	Seguro	R\$ 1.866,96	DISPENSA ELETRÔNICA 18/2023 – Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé
4	1	Seguro	R\$ 1.866,96	DISPENSA ELETRÔNICA 18/2023 – Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé
Total:			R\$ 13.446,42	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18º, § 1º, VII da lei federal 14.133/2021 e art. 12º, VII da resolução legislativa 007/2023).

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços praticados pelo poder público.

1.3. Os serviços a serem contratados referem-se a:

1.3.1 Seguro Facultativo de Automóvel:

a) Cobertura Básica Compreensiva (Total): colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, dos veículos relacionados a serem segurados.

b) Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro.

c) Modalidade “Valor de Mercado referenciado” - 100% da tabela FIPE, atualizada para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la – referente a todos os veículos.

d) Franquia: Reduzida

e) Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliação da proponente.

1.3.2 Coberturas Adicionais: Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:

a) Socorro mecânico emergencial no local;

b) Reboque/guincho do veículo;

c) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo;

d) Remoção para hospital ou domicílio do condutor e dos ocupantes do veículo;

e) Chaveiro;

f) Troca de pneus;

g) Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

1.3.3. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

c) Raios e suas consequências.

d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

h) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais):

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

- Valor para indenização de danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

- Valor para indenização de danos morais: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

k) Acidente por passageiro (APP): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

- Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro.

- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.

- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

7.2. CASCO:

7.2.1. Valor para cobertura de 100%-casco da tabela FIPE para os veículos relacionados na Tabela I - Descrição do Objeto

7.2.1. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7.3. DA FRANQUIA:

7.3.1. A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

7.3.2. **A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.**

7.3.3. **Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.**

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18º, § 1º, VIII da lei federal 14.133/2021 e art. 12º, VIII da resolução legislativa 007/2023).

O parcelamento do objeto é **inviável** para a contratação pretendida.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18º, § 1º, IX da lei federal 14.133/2021 e art. 12º, IX da resolução legislativa 007/2023).

Pretendem-se com a contratação da empresa na prestação de serviços de seguro veicular, uma maior versatilidade nos tramites de reparo e segurança dos veículos, pois existem situações onde apenas o seguro

auxilia tanto o poder público quanto os ocupantes dos veículos, como acidente com ferimento, acidente com danos a terceiros, uma vez que tais veículos tem seu uso constante sempre existe tais riscos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 18º, § 1º, X da lei federal 14.133/2021 e art. 12º, X da resolução legislativa 007/2023).

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (art. 18º, § 1º, XI da lei federal 14.133/2021 e art. 12º, XI da resolução legislativa 007/2023).

Não haverá necessidade de contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável (art. 18º, § 1º, XII da lei federal 14.133/2021).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Capítulo XXIV da resolução legislativa 007/2023).

Não há impactos ambientais consideráveis.

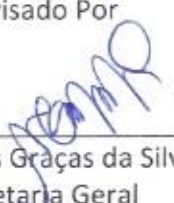
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (art. 18º, § 1º, XIII da lei federal 14.133/2021 e art. 12º, XI da resolução legislativa 007/2023).

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável como também é economicamente vantajosa para a administração.

Revisado Por



Maria das Graças da Silva
Secretaria Geral
Portaria 031/2024/GP

Elaborado Por



Deyvid Nikolla Lopes Muller
Equipe de apoio
Portaria 011/2024/SG